

AVISO Nº 48/CGJ/2016

Avisa sobre a vigência com plena eficácia de dispositivos anteriormente suspensos do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, e torna sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13](#), de 24 de abril de 2014.

O CORREGEDOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e XIV do art. 32 do [Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais](#), aprovado pela [Resolução do Tribunal Pleno nº 3](#), de 26 de julho de 2012;

CONSIDERANDO que, em razão de decisão liminar proferida pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ, no Pedido de Providências nº 0001505-65.2014.2.00.0000, estava suspensa a eficácia dos incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 228 e do § 1º do art. 229 do [Provimento nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, que codifica os atos normativos da Corregedoria-Geral de Justiça do Estado de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que o Pedido de Providências do CNJ nº 0001505-65.2014.2.00.0000 foi julgado improcedente na sessão realizada em 5 de outubro de 2016, ficando a liminar, por consequência, revogada;

CONSIDERANDO a necessidade de tornar sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13](#), de 24 de abril de 2014, que comunica a suspensão dos incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 228 e do § 1º do art. 229 do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 161](#), de 2006;

CONSIDERANDO o que ficou consignado nos autos nº 2014/67123 - GEINF,

Avisa aos magistrados, servidores, advogados públicos e privados, representantes do Ministério Público, defensores públicos e demais interessados que os incisos I, II, III e IV do § 3º do art. 228, bem como o § 1º do art. 229, todos do [Provimento da Corregedoria-Geral de Justiça nº 161](#), de 1º de setembro de 2006, retornam a vigor com plena eficácia.

AVISA, ainda, que fica sem efeito o [Aviso da Corregedoria-Geral de Justiça nº 13](#), de 24 de abril de 2014.

Belo Horizonte, 22 de novembro de 2016.

Desembargador ANDRÉ LEITE PRAÇA
Corregedor-Geral de Justiça